



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 593 -

DATA: 04 de julho de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar o sistema KS-Multitel com 15(quinze) aparelhos telefônicos.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o sistema telefonico KS-Multitel com 15(quinze) aparelhos, de propriedade desta Prefeitura.

Art. 2º - A alienação será procedida de competente avaliação e concorrência pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 04 de julho de 1990.-


ALDO ABAGGE
Prefeito Municipal

Proj Lei n°532 - 04.06.90.-

Of. C MG n°91/90- 29.06.90.-

Prot. PMG n°1297-03.07.90.-